

Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0024/2023
Nome da Fiscalização:	AF do SAA de Pereiro e Localidade de Crioulos
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0027/2023

1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Centro Adm Virgílio Távora- Av Gal Albuquerque Lima, Cambeba-CEP 60822-325, Fortaleza
Telefone:	(85) 3194-5605

2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D4 (RF/CSB/027/2023)
Constatações:	<p>- A operação e a manutenção das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água não estão sendo realizadas de forma adequada, de forma a garantir a conservação e integridade das infraestruturas, bem como a segurança dos funcionários. Dessa forma, identificou-se as seguintes não conformidades:</p> <p>Sede</p> <ul style="list-style-type: none"> > Escritório: acesso difícil para idosos, batente alto e sem corrimão, não possui rampa para cadeirante e o banheiro não é sinalizado de forma visível aos usuários; > Manancial: a casa do quadro de comando não possui identificação, a pintura está desgastada, lâmpada interna não funciona e existe fiação sobre o piso do abrigo; > Torre de equilíbrio: a infraestrutura em completo abandono, tomada pelo mato, com a infraestrutura de proteção e isolamento cercas e portão de acesso) em estado precário de conservação; > EEAB-01 / RAP-04: infraestrutura em completo abandono, casa de bombas danificada, caixa sem tampa de proteção, mato crescido no interior da área de proteção, cerca de isolamento danificada e reservatório com sinais de extravasamento; > F-01: escada com a base de fixação corroída, caixas de saída da água filtrada sem tampas; > RAP-01: com tampa de inspeção fora do lugar, caixa de entrada de água filtrada com tampa improvisada, caixa de descarga com água acumulada (drenagem não funciona), escada tipo marinheiro inadequada e com a base de fixação superior danificada; > ETA: cabo que liga o controle de volume de descarga dos filtros encontra-se com comprimento excedente enrolado no chão; cabo na casa de bombas está sem eletroduto; banheiro com descarga danificada; almoxarifado com lâmpada sem funcionar, fiação sem eletroduto e piso sujo necessitando de limpeza; PT desativado sem lacre; > PT-05: sem tampa de proteção do tubo, sem isolamento da área, mato

<p>Constatações:</p>	<p>crescido, instalações elétricas com fiação presa sobre a ação de galhos de árvores e altura baixa; > RAP-02: caixas com tampas danificadas; > REL-01 (desativado): infraestrutura em completo abandono, com mato crescido, mas servindo de almoxarifado para guarda de tubulação; > EEAT-05 / EERD-03: Infraestrutura de alvenaria necessitando de reparos e pintura desgastada; área de circulação necessitando de recuperação do pavimento e limpeza da vegetação; reservatórios enterrados necessitando de pintura, sem identificação e com abertura de acesso e inspeção sem tampa; lâmpada da casa de bombas não acende; > EEAT-02 / EERD-02: Infraestrutura de alvenaria necessitando de reparos nos rebocos e pintura; cerca de isolamento danificada e área tomada por vegetação. Crioulas > PT-02: casa do quadro de comando sem iluminação; e com material armazenado inadequadamente em seu interior e acesso ao poço foi recoberto com asfalto; > RAP-02: acesso difícil e acidentado; sem isolamento e proteção da área que está sendo tomada pelo mato; escada tipo marinho inadequada (sem os componentes mínimos requeridos como, por exemplo, gaiola de proteção, se altura > 2m, e guarda-corpo ou corrimão de apoio acima do patamar da estrutura); infraestrutura de ancoragem da adutora deteriorada; caixa sem tampa; tampa da abertura de acesso e inspeção do reservatório sem fechamento hermético; reservatório sem ventilação; > ONE WAY: Infraestruturas em estado precário de manutenção, com cerca de isolamento e proteção deteriorada; caixa com tampa deteriorada; dispositivo servindo de moradia e de reprodução para rãs, em contato direto com água tratada; > ETA (desativada): Infraestrutura desativada em estado de deterioração permanente, mas ainda sobre a responsabilidade da CAGECE.</p>
<p>Orientação:</p>	<p>A CAGECE deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C4.</p>
<p>Prazo (dias):</p>	<p>120</p>
<p>Fundamento Legal:</p>	<p>Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos. Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código. - Art. 2º da Res. nº 130/2010 da ARCE - Compete ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios sob sua responsabilidade, o planejamento, a execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e distribuição de água, e o esgotamento, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão e de programa de cada município. - Art. 119 da Res. 130/2010 da ARCE - O prestador de serviços é responsável pela operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, devendo mantê-las em bom estado de limpeza, conservação, manutenção, organização e de segurança. §1º - No cumprimento do bom estado de limpeza, conservação, manutenção e organização, o prestador de serviços deverá tomar as providências necessárias para garantir condições satisfatórias de higiene, evitar a deterioração das instalações e</p>

Constatações:

Fundamento Legal:	<p>demais estruturas, verificar possíveis contaminações do meio ambiente e minimizar perda de água.</p> <p>§2º - No cumprimento da segurança, devem ser observados os fatores que possam ocasionar acidentes e as condições de restrição do acesso de terceiros a área física dos sistemas, como a presença de sinalizadores e avisos de advertência.</p> <p>-</p> <p>Art. 126 - Visando garantir a qualidade da água fornecida aos usuários, o prestador de serviços deve realizar a limpeza e desinfecção dos reservatórios de distribuição e acumulação a cada período de, no máximo, 6 (seis) meses.</p> <p>§ 1o - A realização da limpeza dos reservatórios deve ser registrada em documento específico.</p> <p>§ 2o - Os resíduos e a água resultantes da limpeza dos reservatórios devem ser dispostos em local adequado, autorizado pelo órgão competente.</p> <p>§ 3o - O prestador de serviços poderá estender o período entre ações de limpeza e desinfecção dos reservatórios de distribuição e acumulação até o máximo de 2 (dois) anos, desde que observados os procedimentos estabelecidos em Plano de Segurança da Água aceito pela Autoridade de Saúde Pública competente, conforme art. 49 da Portaria GM/MS no 88, de 4 de maio de 2011, e suas atualizações. (Acrescentado pela Resolução no 04, de 07 de abril de 2022)</p>
Infrações:	01.07 - Operação e manutenção inadequadas - Não realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da CSB.

5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Geraldo Basílio Sobrinho		
Cargo/Função:	Analista de Regulação	Matricula:	049-1-X
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento		

Fortaleza, 05/12/2023	Assinatura:
Recebido em: __/__/____	
Por _____	
Identificação	Assinatura _____